



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 407/96

Revoga parte da Lei n. 132/88, em seu artigo 5.

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Por força da presente lei, o artigo 5 da lei municipal n. 132 de 29 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5 - A Travessa localizada entre as quadras n. 05 e 06 do setor comercial, passa denominar-se TRAVESSA NESTOR PEPINO".

Art 2 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as Placas de identificação.

Art 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 24 de maio de 1.996.

Hilton de Campos
Prefeito Municipal

